LEI Nº 0.320, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.959

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para cobertura de despesas decorrentes de uma reportagem publicada no Jornal "O Diário", sobre Januária e sua presença na inauguração do 1º Congresso das Municipalidades do Norte de Minas, realizado em Montes Claros.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrente do artigo primeiro, fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial da quantia de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de setembro de 1.959.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL